

**1º TERMO ADITIVO Nº 006/2026 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SPDM, PARA APOIO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR, CER CENTRO E HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR LOCALIZADO NA AP 1.0, PROCESSO SEI nº 000900.052372/2026-15, NA FORMA ABAIXO:**

Aos três dias do mês de junho de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **RODRIGO DE SOUSA PRADO**, brasileiro, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade nº 10.735.362-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 081.560.837-33; e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, com sede na Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo - SP, neste ato, representada pelo Diretor-Presidente, **PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 7.791.138-6, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39, após regular Chamamento Público nº 04/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 11.417, de 26 de maio de 2026, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026**, consoante despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 02/06/2026, ID. 4595859 do SEI Nº 000900.052372/2026-15,

devidamente publicado no D.O. Rio nº 53, de 03/06/2026, pág. 335, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I – Formalizar o aporte de terceiro ao **1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2026** em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 11.417, de 26 de maio de 2026, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o **Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União Federal, ANEXO II**, no valor de **R\$ 7.020.000,00 (sete milhões e vinte mil reais)**, no período de **01/04/2026 a 31/03/2028**, e, formalizar a atualização do valor global do Termo de Colaboração nº 004/2026.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 7.020.000,00 (sete milhões e vinte mil reais)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União Federal para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO II, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, **o valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026**, que era de **R\$ 239.802,737,48 (duzentos e trinta e nove milhões, oitocentos e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, passa a ser de **R\$ 246.822.737,48 (duzentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00

Parcela 7	Parcela 8	Parcela 9	Parcela 10	Parcela 11	Parcela 12
R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00
Parcela 13	Parcela 14	Parcela 15	Parcela 16	Parcela 17	Parcela 18
R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00
Parcela 19	Parcela 20	Parcela 21	Parcela 22	Parcela 23	Parcela 24
R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00
Parcela 25	Parcela 26				
R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00				

**Parágrafo primeiro** – As parcelas 1 a 8 representam os valores de complemento ao piso do período de abril a novembro/2026; a parcela 9 representa o valor de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2026; as parcelas 10 a 21 representam os valores de complemento ao piso do período de dezembro/2026 a novembro/2027; a parcela 22 representa o valor de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2027; as parcelas 23 a 26 representam os valores de complemento ao piso do período de dezembro/2027 a março/2028;

**Parágrafo segundo** – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de maio 2026, conforme Portaria GM/MS nº 11.417, de 26 de maio de 2026, e projetou as parcelas para os meses de abril/2026 a março/2028 e décimos terceiros salários de 2026 e 2027.

**Parágrafo terceiro** – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

**Parágrafo quarto** – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

**Parágrafo quinto** – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao

Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

**Parágrafo sexto** – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

**Parágrafo sétimo** – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

**Parágrafo oitavo** – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse da União Federal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS**

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União Federal”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

**I** – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

**II** – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável

pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

**Parágrafo único** – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados, observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

**Parágrafo Único** – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

**Parágrafo primeiro** – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes

deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

**Parágrafo segundo** – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta dos Programas de Trabalho nºs 1803.10.302.9804.4996, 1803.10.302.9813.0054 e 1803.10.302.9804.4996, Fonte nº 605, Natureza de Despesa nº 335085, tendo sido emitida as Notas de Empenho nºs 2026NE000746, 2026NE000769 e 2026NE000770 nos valores de R\$ 361.978,00 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais), R\$ 151.118,74 (cento e cinquenta e um mil, cento e dezoito reais e setenta e quatro centavos) e R\$ 20.765,20 (vinte mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos);

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO é de 01/04/2026 a 31/03/2028.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026** que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRIO nº 113, de 06/11/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2026.

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**  
**RODRIGO DE SOUSA** Assinado de forma digital por  
RODRIGO DE SOUSA  
**PRADO:0815608373** PRADO:08156083733  
Dados: 2026.06.17 16:44:16  
3 -03'00'

**RODRIGO DE SOUSA PRADO**  
Secretário Municipal de Saúde

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**

**RONALDO RAMOS** Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS LARANJEIRA:04203843839  
**LARANJEIRA:04203843839** DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=07594418000113,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em  
branco), cn=RONALDO RAMOS LARANJEIRA:04203843839  
Dados: 2026.06.15 12:17:47 -03'00'

**PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DIRCEU BARBOSA MONTEIRO  
Data: 18/06/2026 14:25:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TESTEMUNHA**  
(Cargo, matrícula e lotação)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JAQUELINE ROSA E SILVA  
Data: 15/06/2026 12:35:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TESTEMUNHA**  
(Cargo, matrícula e lotação)

## ANEXO II

### SPDM - HOSPITAL SOUZA AGUIAR

Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União

abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	13º/2026	dez/26	jan/27	fev/27	mar/27
Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7	Parcela 8	Parcela 9	Parcela 10	Parcela 11	Parcela 12	Parcela 13
R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

  

abr/27	mai/27	jun/27	jul/27	ago/27	set/27	out/27	nov/27	13º/2027	dez/27	jan/28	fev/28	mar/28
Parcela 14	Parcela 15	Parcela 16	Parcela 17	Parcela 18	Parcela 19	Parcela 20	Parcela 21	Parcela 22	Parcela 23	Parcela 24	Parcela 25	Parcela 26
R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

### SPDM - CER CENTRO

Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União

abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	13º/2026	dez/26	jan/27	fev/27	mar/27
Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7	Parcela 8	Parcela 9	Parcela 10	Parcela 11	Parcela 12	Parcela 13
R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

  

abr/27	mai/27	jun/27	jul/27	ago/27	set/27	out/27	nov/27	13º/2027	dez/27	jan/28	fev/28	mar/28
Parcela 14	Parcela 15	Parcela 16	Parcela 17	Parcela 18	Parcela 19	Parcela 20	Parcela 21	Parcela 22	Parcela 23	Parcela 24	Parcela 25	Parcela 26
R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

**SPDM - MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLANDA**  
Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União

abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	13º/2026	dez/26	jan/27	fev/27	mar/27
Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7	Parcela 8	Parcela 9	Parcela 10	Parcela 11	Parcela 12	Parcela 13
R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00

abr/27	mai/27	jun/27	jul/27	ago/27	set/27	out/27	nov/27	13º/2027	dez/27	jan/28	fev/28	mar/28
Parcela 14	Parcela 15	Parcela 16	Parcela 17	Parcela 18	Parcela 19	Parcela 20	Parcela 21	Parcela 22	Parcela 23	Parcela 24	Parcela 25	Parcela 26
R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00

UNIDADE	TOTAL
<b>HMSA</b>	<b>R\$ 2.080.000,00</b>
<b>CER CENTRO</b>	<b>R\$ 1.560.000,00</b>
<b>MATERNIDADE</b>	<b>R\$ 3.380.000,00</b>

**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
**Vigência:** 36 MESES  
**Programa de Trabalho:** 10.3001.13.392. 0631. 2961  
**Natureza de Despesa:** 339039  
**Nota de Empenho:** 2026NE000223  
**Fundamentação:** Art. 28 da Lei 13.303/2016; Lei 9.610/98; Lei Complementar Federal nº 101/00, na Lei nº 14.399/2022.

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo:** 006300.000451/2026-96  
**Instrumento:** Termo nº 2607609  
**Assinatura:** 17/06/2026  
**Partes:** RIOFILME e ESQUINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI  
**Objeto:** Bolsa Cultural de Participação em Evento do projeto "NARCISO"  
**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
**Vigência:** 12 MESES  
**Programa de Trabalho:** 10.3001.13.392. 0631. 2961  
**Natureza de Despesa:** 339039  
**Nota de Empenho:** 2026NE000189  
**Fundamentação:** Art. 28 da Lei 13.303/2016; Lei 9.610/98; Lei Complementar Federal nº 101/00, na Lei nº 14.399/2022.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 40/103.185/2025.  
**Identificação do Instrumento:** 1º Termo Aditivo nº 25/2026.  
**Data da assinatura:** 17/06/2026.  
**Partes:** TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.  
**Objeto:** Aumento do valor do Contrato nº 01/2026, face atualização do valor destinado a aquisição de combustível.  
**Prazo:** 12 meses.  
**Valor:** R\$ 110.278,43  
**Empenho:** Nº 241 de 25/05/2026, no valor de R\$ 110.278,43.  
**Programa de Trabalho:** 2101.01.032.0004.2051.  
**Natureza da Despesa:** 33.90.39.39.  
**Fundamento do Instrumento:** Art.124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo:** 000900.052372/2026-15  
**1º Termo Aditivo nº:** 006/26 ao Termo de Colaboração nº 004/2026  
**Assinatura:** 03/04/2026  
**Partes:** PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM  
**Objeto:** I - Formalizar o aporte de terceiro ao 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2026 em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 11.417, de 26 de maio de 2026, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem"

divulgada pelo Ministério da Saúde; II - Incluir o Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União Federal, ANEXO II, no valor de R\$ 7.020.000,00 (sete milhões e vinte mil reais), no período de 01/04/2026 a 31/03/2028, e, formalizar a atualização do valor global do Termo de Colaboração nº 004/2026  
**Prazo:** 01/04/2026 a 31/03/2028  
**Valor Total:** R\$ R\$ 7.020.000,00  
**Programa de Trabalho:** 1803.10.302.9804.4996, 1803.10.302.9813.0054 e 1803.10.302.9804.49964.  
**Natureza da Despesa:** 33.50.85  
**Fundamento:** Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB**  
**DIRETORIA JURÍDICA - DJU**  
**EXPEDIENTE DE 18/06/2026**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Instrutivo nº:** 007100.001992/2026-51  
**Número da Licitação:** 90296/2026  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Data de Assinatura:** 15/06/2026  
**Partes:** COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB e PRIME REPRESENTAÇÕES LTDA.  
**Objeto:** Aquisição de tubos galvanizados, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.  
**Prazo:** 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data da assinatura.  
**Valor:** R\$ 247.139,20 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos).  
**Programa de Trabalho:** Nº 10.4351.17.122.0700.2991  
**Natureza da Despesa:** 339030  
**Nota de Reserva:** 2026NR000688  
**Fundamento:** Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 14.133/2021.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

**Processo Instrutivo nº:** AGU-PRO-2024/01329  
**Termo de Rescisão nº:** 01/2026 do Contrato nº 29/2024  
**Data da assinatura:** 17/06/2026  
**Partes:** RIO-ÁGUAS e CS BRASIL FROTAS S. A.  
**Objeto:** Rescisão amigável do Contrato nº 29/2024, cujo objeto é: "LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM SERVIÇO DE CONDUÇÃO E SEM COMBUSTÍVEL".  
**Fundamento:** Art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Instrutivo nº** 000700.001682/2026-28  
**Contrato nº** 47/2026.  
**Data da assinatura:** 12/05/2026.  
**Partes:** PCRJ/SME e UNICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA.  
**Objeto:** Prestação de serviços de locação de veículos automotores, item 1.  
**Prazo:** 21/05/2026 a 20/05/2029.  
**Valor:** R\$ 1.195.200,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil e duzentos reais)  
**Programa de Trabalho:** 10.1601.12.368. 9808. 4960  
**Natureza da Despesa:** 339039  
**Nota de Empenho:** 2026NE000824  
**Fundamento:** Art. 28, inciso I c/c art. 82 e 86, §2º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Rio nº 51.078/2022.

**1746**  
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL  
EXCLUSIVO  
PARA VOCÊ  
SOLICITAR  
SERVIÇOS DA  
PREFEITURA  
DO RIO**